PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando que o Estado da Bahia é uma das rotas de grande fluxo imigratório, sobretudo de pessoas de origens Africanas, Latinas e Caribenhas, que saem de seus países por conta de crises políticas, étnicas, religiosas e outras situações decorrentes de violação dos direitos humanos em busca de oportunidade de trabalho e melhoria de vida.

Considerando que de acordo com os dados da Polícia Federal (PF), divulgados pelo Ministério do Turismo, apontam a Bahia como líder do ranking entre os estados nordestinos que mais recepcionaram estrangeiros em 2017 e em pesquisa recente do Sistema de Registro Nacional Migratório – SISMIGRA, do mesmo órgão, constatou que em 2019 o Estado possui registros de 13.092 (treze mil e noventa e dois) imigrantes oriundos dos continentes da África (1.569), América do Sul (10.418) e América Central (1.269).

Considerando os crescentes casos de fragilidade econômico-social desses imigrantes que não puderam seguir viagem ou não tiveram como retornar para seus locais de origem.

Considerando a necessidade de criação de Casa de Passagem aos imigrantes, dando-lhes suportes como alimentação, acolhimento temporário, atividades de convivência, orientação profissional, assistência social, psicológica e jurídica, pelo período necessário até chegarem aos seus destinos e, por conseguinte, evitar que tornem-se moradores em situação de rua, usuários de drogas e outras condições de vulnerabilidade social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador, Rui Costa dos Santos, a criação de Casa de Passagem aos Africanos, Latinos, Caribenhos e outros imigrantes que estejam em situação de vulnerabilidade social no Estado da Bahia.

Salvador, 12 de fevereiro de 2019.

SÍLVIO HUMBERTO